



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.977/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzados novos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

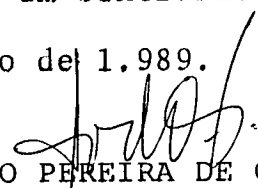
RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 03070212.019 -	Outr.Serv.Encargos.....NCZ\$	3.000,00
07.01 4331 13760312.006 -	Aux.Desp.Capital.....NCZ\$	<u>70.000,00</u>
TOTAL.....	NCZ\$	73.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

- WALTER JOAO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração